



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 189/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRONICOS Nº 5492/2024, 7001/2024 e 6737/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **JIREH PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - EPP**, com sede na Rua da Ternura, n.º 82, bairro Jardim Cotia, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CE n.º 06.703-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.554.245/0001-35, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **JOSÉ MARCIO DOS SANTOS CARVALHO**, inscrito no CPF n.º 045.971.898-31, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **CAMISETAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20	UND	Bolsa Tática Primeiro socorros: Confeccionada em Nylon, com as medidas (L x A x P) 15x21x11, modular na cor preta e com o símbolo de + na cor vermelha. (GCM)	Terceiros	139,17	2.783,40
4	20	UND	Boné cor preto , com bordado logo do departamento de trânsito. (DEMUTRAN)	Terceiros	87,00	1.740,00
7	10	PR	Botina de segurança - Tamanhos: A DEFINIR. (DEMUTRAN)	Terceiros	72,83	728,30
8	20	UND	Brasão emborrachado GCM Pilar do Sul: Emborrachado do brasão da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, na medida de 8x6cm, negativo. (GCM)	Terceiros	43,33	866,60
9	20	UND	Calça confeccionada em tecido brim 100% algodão, com elástico traseiro, profissional, com zíper, cor cinza escuro. Com dois bolsos frontais tipo faca, dois traseiros chapados com tampas, com bolsos nas pernas chapados com tampas, com faixa refletiva nas pernas (referência modelo sotchilte ornamento amarelo e prata fluorescente ou similar de qualidade comparável, que possua laudo técnico), de 5 cm de largura, costurada abaixo do joelho, circundando toda a perna. Etiqueta com indicação de composição, tecido e tamanho. Deverão ser confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional. (DEMUTRAN)	Terceiros	150,85	3.017,00
10	48	UND	Calça Combate Shirt: Confeccionada Rip Stop Elastizado 52% algodão 48% poliéster, puxador emborrachado nos bolsos, bolsos com fechamento em velcro, fator de proteção UV 50 + Rip Stop elastizado, Anti-pilling, modelagem Anatômica, Rip Stop Flex, reforço nos Joelhos, reforço na região traseira. Tamanhos: A DEFINIR. (GCM)	Terceiros	284,72	13.666,56





11	20	UND	<p>Calça modelo militar com reforço entre as pernas, confeccionadas em tecido tipo rip stop, 33% algodão e 67% poliéster, com gramatura de 300 g/m², perna reta, boca evidentemente over locada, cor preta. Cintura com passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, prespontados com costuras laterais de 4,5 cm de altura por 1,5 cm de largura; o cóis deverá ser entretelado e forrado com toda a extensão de 4,5 cm de largura abotoados por botões reforçados. Braguilha forrado do mesmo tecido da calça e fechado por zíper de alta qualidade e espessura média reforçado com travaste na parte inferior. Bolso: 2 (dois) bolsos traseiro chapados, com portinholas (mesmo tecido e cor), enterradas fechadas através de velcro, 2 (dois) bolsos tipo faca forrado indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca e 2 (dois) bolsos nas laterais da perna (cargo grande). A calça deverá ter feixa refletiva (referência modelo scotchlit, ornamento amarelo e prata flourecente ou similar de qualidade compatível, que possua laudo técnico), costurada abaixo do joelho, com 5cm de largura, circundando toda a perna. O índice de retroreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor obtido do material medido seco. Com sobra de tecido em toda lateral interna medindo 1,5cm e na costura do gancho não inferior a 2cm, possibilitando o alargamento da calça até 3cm ou estreitamento até 4cm. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho. Tamanhos: A DEFINIR. (DEMUTRAN)</p>	Terceiros	205,00	4.100,00
12	20	UND	<p>Camisa manga curta (gandola) confeccionada em tecido rip stop, 33% algodão e 67% poliéster, tecido com gramatura de 300 g/m² modelo militar, nas cores preta e verde limão flourecente (catálogo santanense, cor preto ref: 1516; pantone 19-4005 tp ou similar, com detalhe amarelo-limão flourecente pantone 382-c), conforme anexo. aberta com gola e pé de colarinhos firmes, estretelados (interior da gola e pé do colarinho revestido com tecido na cor preta para melhor conservação e lavagem). Dois bolsos chapados com cantos chanfrados e prega macho ao centro, ambos na altura do tórax. Lapela em ambos os bolsos, divisão para caneta no bolso esquerdo. Botões da mesma tonalidade da cor da camisa, devendo conter uma faixa reflexiva prata de qualidade de 5 cm (que pussua laudo técnico), costurada acima do bolso, com 5 cm de largura, circundando toda a camisa. O mesmo material deverá ser costura nas mangas, com 2,5 cm de largura. O índice de retroreflexão sob chuva não deverá ser inferior a 60% do valor obtido do material medido seco. Abertura frontal total com fechamento através de 6 botões na mesma cor do preto. Sobre os ombros a tradicional platina na cor preta, entretelada, fixada por um caseado e botão. Na manga esquerda, brasão do município bordado. Na</p>	Terceiros	197,98	3.959,60





			manga direita, brasão do departamento bordado. Nas costas, os dizeres "AGENTE DE TRÂNSITO" bordado na cor preto. Acima do bolso esquerdo o brasão com inscrição de "Trânsito" e acima do bolso direito, velcro na cor preta, em formato retangular, medindo 10cm de largura por 1,5cm de altura, para colocação de tarjeta de identificação com o nome do funcionário. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho. Medidas: A DEFINIR. (DEMUTRAN)			
13	10	UND	Camisa manga longa (gandola) confeccionada em tecido rip stop, 33% algodão e 67% poliéster, tecido com gramatura de 300 g/m ² modelo militar, nas cores preta e verde limão flourescente (catálogo santanense, cor preto ref: 1516; pantone 19-4005 tp ou similar, com detalhe amarelo-limão flourescente pantone 382-c), conforme anexo. Aberta com gola e pé de colarinhos firmes, estretelados (interior da gola e pé do colarinho revestido com tecido na cor preta para melhor conservação e lavagem). Dois bolsos chapados com cantos chanfrados e prega macho ao centro, ambos na altura do tórax. Lapela em ambos os bolsos, divisão para caneta no bolso esquerdo. Botões da mesma tonalidade da cor da camisa, devendo conter uma faixa reflexiva prata de qualidade de 5 cm (que pussua laudo técnico), costurada acima do bolso, com 5 cm de largura, circundando toda a camisa. O mesmo material deverá ser costura nas mangas, com 2,5 cm de largura. O índice de retroreflexão sob chuva não deverá ser inferior a 60% do valor obtido do material medido seco. Abertura frontal total com fechamento através de 6 botões na mesma cor do preto. Sobre os ombros a tradicional platina na cor preta, entretelada, fixada por um caseado e botão. Na manga esquerda, brasão do municipio bordado. Na manga direita, brasão do departamento bordado. Nas costas, os dizeres "AGENTE DE TRÂNSITO" bordado na cor preto. Acima do bolso esquerdo o brasão com inscrição de "Trânsito" e acima do bolso direito, velcro na cor preta, em formato retangular, medindo 10cm de largura por 1,5cm de altura, para colocação de tarjeta de identificação com o nome do funcionário. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho. Medidas: A DEFINIR. (DEMUTRAN)	Terceiros	144,50	1.445,00
14	20	UND	Camisa polo em dry fit nas cores preta e amarelo-limão flourescente com faixa reflexiva nas mangas e peito, logo demutran (silk) no peito do lado esquerdo e costas em silk escrito " agente de transito" Tamanhos: A DEFINIR. (DEMUTRAN)	Terceiros	97,17	1.943,40
15	20	UND	Camiseta babylook – manga curta – malha pv (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca ou colorida, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), em serigrafia (frente, costas ou mangas). Tamanhos a serem definidos: PP, P, M, G,	Terceiros	75,00	1.500,00





			GG, XGG E EXGG. (CRAS)			
16	40	UND	Camiseta com mangas longas na cor azul adórsia claro, com punho, malha pv (malha fria) com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose com gramatura de 160 g/m ² , gola redonda com acabamentos em azul escuro com logotipo da esf na manga direita e o símbolo do sus na manga, esquerda. Uma faixa vertical do lado esquerdo da camiseta, com escrita: esf, acs pilar do sul e atrás da camiseta escrever "agente comunitário de saúde", com largura de 3 cm na cor azul escuro. Tamanhos: A DEFINIR. (SSABES)	Terceiros	81,67	3.266,80
17	48	UND	Camisetas Combate Shirt – Manga Longa: As partes das mangas, ombros e pescoço são produzidas em Ripstop 70% poliéster e 30% algodão. Suas mangas Longas, com a indenificação da Guarda Civil Municipal e do Município, Punhos com regulagem e fechamento em velcro super. Gola com fechamento em zíper. Tamanhos: A DEFINIR. (GCM)	Terceiros	239,07	11.475,36
18	48	UND	Camisetas Combate Shirt – Manga Curta: As partes das mangas, ombros e pescoço são produzidas em Ripstop 70% poliéster e 30% algodão. Suas mangas curtas, com a indenificação da Guarda Civil Municipal e do Município, Punhos com regulagem e fechamento em velcro super. Gola com fechamento em zíper. Tamanhos: A DEFINIR. (GCM)	Terceiros	231,13	11.094,24
19	20	UND	Camiseta em malha fria ou pv cor cinza, manga longa gola redonda, com faixa refletiva altura do peito e nas mangas, detalhe com silk do logo do departamento na frente lado esquerdo e costas silk escrito "sinalização viária". Tamanhos a definir. (DEMUTRAN)	Terceiros	82,94	1.658,80
20	6	UND	Camiseta em malha fria , manga curta, composição (67% poliéster/ 33% viscose) com gramatura de 160 g/m ² , na cor cinza. Nas mangas deve conter em uma delas o brasão da prefeitura de pilar do sul e na outra o logo da SSABES. Na parte traseira escrever "combate de endemias". Tamanhos: A DEFINIR. (SSABES)	Terceiros	73,33	439,98
22	30	UND	Camiseta em malha fria , manga longa, composição (67% poliéster / 33% viscose) com gramatura de 160 g/m ² , na cor cinza. Nas mangas deve conter em uma o brasão da prefeitura de pilar do sul e na outra o logo da ssabes. Na parte traseira escrever "combate de endemias" ou agente comunitário de saúde". Tamanhos: A DEFINIR. (SSABES)	Terceiros	78,33	2.349,90
23	40	UND	Camiseta em malha fria, manga curta – talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 2 (dois) botões, com bolso no lado esquerdo onde será gravado o logotipo da prefeitura e abaixo estar escrito "motorista". Camiseta na cor azul, com mangas curtas, onde uma delas deve ter logotipo da ssabes, e ainda escrever nas costas da camiseta	Terceiros	85,00	3.400,00





			"motorista", na cor branca. Tamanhos: A DEFINIR. (SSABES)			
24	12	UND	Camiseta em malha fria , manga curta modelo masculino talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 2 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, na cor branca, na altura do peito do lado esquerdo escrever "recepção", "farmácia" ou "administrativo" e nas mangas conter em uma o brasão da prefeitura e na outra o logotipo da SSABES. Tamanhos: A DEFINIR. (SSABES)	Terceiros	81,67	980,04
25	10	UND	Camiseta em malha fria , manga curta, composição (67% poliéster/ 33% viscose), na cor branca e lilás, gola v com punho. Tamanhos: A DEFINIR. (CREAS)	Terceiros	75,00	750,00
26	25	UND	Camiseta em malha fria , manga curta, composição (67% poliéster/ 33% viscose) com gramatura de 160 g/m ² , na cor azul céu na altura do peito do lado esquerdo deverá ser gravado o logotipo da prefeitura e abaixo estar escrito "ajudante geral". Nas mangas deve conter o logotipo da ssabes e ainda escrever nas costas da camiseta "ajudante geral", na cor preta. Tamanhos: A DEFINIR. (SSABES)	Terceiros	75,00	1.875,00
27	20	UND	Camiseta em malha fria , manga curta, modelo feminino babylook, na cor branca e lilás. Tamanhos: A DEFINIR. (CREAS)	Terceiros	75,00	1.500,00
29	44	UND	Camiseta manga curta , malha pv, composição (33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca ou colorida, gola v, impressão personalizada com temática variadas (até 5 cores), com estampa/brasão de prefeitura municipal em serigrafia (frente, costa ou mangas). Tamanhos a serem definidos: PP, M, G, XGG E EXGG. (SEDIS)	Terceiros	75,00	3.300,00
30	20	UND	Camiseta manga longa com proteção uv dri fit cor preta. Tamanhos: A DEFINIR. (DEMUTRAN)	Terceiros	137,23	2.744,60
31	30	UND	Camiseta em malha fria , manga curta em modelo feminino babylook. Talhe na camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 2 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, na cor branca, na altura do peito do lado esquerdo "recepção", "farmácia" ou "administrativo" e nas mangas conter em u o brasão da prefeitura e na outra o logotipo da SSABES. Tamanhos: A DEFINIR. (SSABES)	Terceiros	80,00	2.400,00
32	5	UND	Camiseta polo feminina malha pv branca com logo do demutran em silk no lado esquerdo tamanho a definir. Tamanhos: A DEFINIR. (DEMUTRAN)	Terceiros	81,63	408,15
33	20	UND	Capa de Colete Modular Soltura rápida em Cordura 1000D CM1007: Fabricado em cordura 1000, speed modular cm1007 confeccionada em cordura 1000 que é resistente a abrasão. Possui sistema M.O.L.L.E em toda parte frontal e traseira. O fechamento e regulagem em velcro, compatível com as placas balísticas nível II e III-A, com Emborrachado na	Terceiros	357,00	7.140,00





			medida de 20x12, contendo a seguinte escrita, Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, na cor negativo e com velcro. (GCM)			
34	4	UND	Cinto de fivela tático com fivela de aço. (DEMUTRAN)	Terceiros	95,67	382,68
35	20	UND	Coldre TS9 – Perna e Cintura: Coldre Compatível com a Taurus TS9, - Fabricado em polímero de alta resistência, adaptadores de guardamato removíveis, Sistema de travamento Dual Lock System, trava de segurança (tipo alça) antiarrebato Thumb-Break, revestimento interno em couro legítimo, Possuir 3 regulagens angulação do Coldre em sua base, passador de cinto fixo de até 55mm. (GCM)	Terceiros	102,84	2.056,80
36	48	UND	Coturno Ponto 50 cano alto: Confeccionado em Couro Hidrofugado, tecido de alta qualidade (náilon) e acolchado, passadores em polímero, forração internamente em tecido biocomponente, solado em em AIR SYSTEM – tricomponente, Altura do cano 160mm. Tamanhos: A DEFINIR. (GCM)	Terceiros	410,93	19.724,64
37	45	UND	Jaleco feminino - material tecido oxiford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho e gola, com 2 bolsos na altura da cintura, na manga do lado direito símbolo da enfermagem e na do lado esquerdo o símbolo do sus. Na altura do peito, brasão da ssabes e escrito o cargo (médica/enfermeira/ técnica ou auxiliar de enfermagem). Tamanhos: A DEFINIR. (SSABES)	Terceiros	138,33	6.224,85
38	10	UND	Jaleco masculino – material tecido oxiford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho e gola, com 2 bolsos na altura da cintura, na manga do lado direito símbolo da enfermagem e na do lado esquerdo o símbolo do sus. Na altura do peito, brasão da ssabes e escrito o cargo (médico/enfermeiro/técnico ou auxiliar de enfermagem). Tamanhos: A DEFINIR. (SSABES)	Terceiros	140,00	1.400,00
39	8	UND	Jaqueta para frio: A jaqueta deverá ser confeccionada em tecido de nylon 210 grosso 100% poliamida com tratamento de teflon impermeável, as cores preta e amarelo esverdeado fluorescente, conforme anexo. A mesma será forrada com manta de poliéster 100grs. A frente da jaqueta deverá ser aberta, com fechamento em zíper de nylon grosso na parte externa por toda a extensão, gola tipo esporte, o comprimento da jaqueta deverá ser, aproximadamente, até a altura da coxa, deverá apresentar DOIS bolsos. Deverá ter uma faixa refletiva (referência modelo scotchlite prata 8912 ou similar de qualidade compatível, que possua laudo técnico), costurada na altura do peito, com 5cm de largura, circundando toda a jaqueta. O mesmo material deverá ser costurado nas mangas. O índice de retroreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor obtido do material medido seco. Na manga esquerda, brasão do município bordado. Na manga direita, brasão do município bordado. Nas costas, os dizeres “AGENTE DE TRÂNSITO” bordado na cor PRETO. Etiqueta com	Terceiros	551,50	4.412,00





			indicação da composição, tecido e tamanho a definir. (DEMUTRAN)			
40	4	UND	Jaqueta para frio: A japonsa deverá ser confeccionada em tecido de nylon 210 grosso 100% poliamida com tratamento de teflon impermeável, cor cinza. A mesma será forrada com manta de poliéster 100grs. A frente da japonsa deverá ser aberta, com fechamento em zíper de nylon grosso na parte externa por toda a extensão, gola tipo esporte, deverá apresentar DOIS bolsos um de cada lado. Deverá ter uma faixa refletiva (referência modelo scotchlite prata 8912 ou similar de qualidade compatível, que possua laudo técnico), costurada na altura do peito, com 5cm de largura, circundando toda a japonsa. O mesmo material deverá ser costurado nas mangas. O índice de retroreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor obtido do material medido seco. Nas costas, os dizeres "SINALIZAÇÃO VIÁRIA" bordado na cor PRETO. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho a definir. (DEMUTRAN)	Terceiros	406,67	1.626,68
41	20	UND	Porta Acessórios Modular 15x15cm: Confeccionado em tecido 100% poliéster Rip Stop, medida 15x15cm, interior em aerado, velcro na parte frontal, fechamento em zíper e sistema modular. (GCM)	Terceiros	87,75	1.755,00
42	20	UND	Porta Celular modular: Tecido em 100% poliéster Rip Stop, fechamento em velcro, fitas elásticas nas laterais, fechamento em velcro e sistema modular. (GCM)	Terceiros	71,02	1.420,40
43	20	UND	Porta HT Modular: Confeccionado em tecido Rip Stop 100% poliéster, com o interior em aerado, fechamento em fitas de velcro e sistema modular. (GCM)	Terceiros	67,20	1.344,00
45	20	UND	Porta Torniquete: Confeccionado em cordura 1000, compatibilidade universal, ajuste de largura, elásticos ajustáveis e sistema modular. (GCM)	Terceiros	28,43	568,60
46	4	UND	Tarja de identificação para gandola (uniforme de estilo militar) (DEMUTRAN)	Terceiros	43,33	173,32
47	20	UND	Tarjeta emborrachada com o nome do GCM e tipagem sanguínea: Emborrachada negativo, com o nome do GCM, tipagem sanguínea na cor vermelho, na medida de 14x2,5cm. (GCM)	Terceiros	43,33	866,60

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento dos produtos, que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação.

2.1.1 - A detentora da ata deverá enviar amostras para análise e experimento.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais onde a prefeitura indicar no momento da solicitação (dentro do perímetro urbano).

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.



2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.9 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.11 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ **132.488,30** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito



Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;





- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)



14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Anderson Luiz, Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 16 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

ANDERSON LUIZ
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e
Trânsito

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar

ERICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

JIREH PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP
JOSÉ MARCIO DOS SANTOS CARVALHO
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinado por 9 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, ANDERSON LUIZ, MARCO AURELIO SOARES e mais 6
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3CB7C898E80942D897C248FCBDD4CC92>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
3CB7C898E80942D897C248FCBDD4CC92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3CB7C898E80942D897C248FCBDD4CC92>